



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [pmsim2@yahoo.com.br](mailto:pmsim2@yahoo.com.br)



## LEI Nº. 1060 de 08 de maio de 2007

### **"DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Presidente da Câmara Municipal de Simonésia a fazer a revisão geral nos **anexo VI e XIII da Resolução 053/2002** e passando estes a vigorarem com redação constantes nesta Lei.

**Parágrafo Único:** O percentual aplicado nos vencimentos base dos servidores da Câmara Municipal é em caráter geral e está dentro dos princípios contidos no inciso X, do Art. 37 da Carta Magna Brasileiro de 1988.

**Art. 2º** - O estudo de impacto de que trata a Lei Complementar 11/2000 e o anexo I constante nesta Lei no Anexo I, que a esta lei se integra.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação nº 01.001.01.031.0025.2.002.3.1.90.11.02 do Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrario inclusive os anexos VI e XIII da Resolução nº 053, de 12 de dezembro de 2002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de abril de 2007.

**Simonésia (MG), 08 de maio de 2007.**

  
**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Simonésia	
Processo nº	091
Data	09 05 07
Assinatura	Pereira 14:45 h.